



# Gazeta do Estado

Sábado

Goiânia, 15 de fevereiro de 2025

Ano 20 - Edição 5988

gazetadoestado.com.br

gazetadoestado

62 3249-8883

## SEGURANÇA

# Começa construção de muro nas unidades prisionais de Rio Verde

PÁGINA 05

Divulgação



## PESQUISA

# Governo de Goiás reajusta bolsas de mestrado e doutorado

Divulgação



PÁGINA 04

Divulgação



## GERAL

# Rafael Lara toma posse para segundo mandato na OAB-GO

PÁGINA 04



## LUTO

# Morre o cineasta brasileiro Cacá Diegues, aos 84 anos

Divulgação

**Cacá foi um dos fundadores do Cinema Novo e dirigiu clássicos do cinema nacional**

A REDAÇÃO - O cineasta Cacá Diegues faleceu na madrugada desta sexta-feira (14), aos 84 anos. Ele não resistiu às complicações de uma cirurgia, segundo informações do g1.

Nascido em Maceió, Alagoas, em 19 de maio de 1940, Carlos José Fontes Diegues mudou-se ainda na infância para o Rio de Janeiro, onde iniciou sua trajetória no cinema. Ele foi um dos principais nomes do movimento Cinema Novo, ao lado de Glauber Rocha, Leon Hirszman, Paulo Cesar Saraceni e Joaquim Pedro de Andrade, entre outros cineastas.

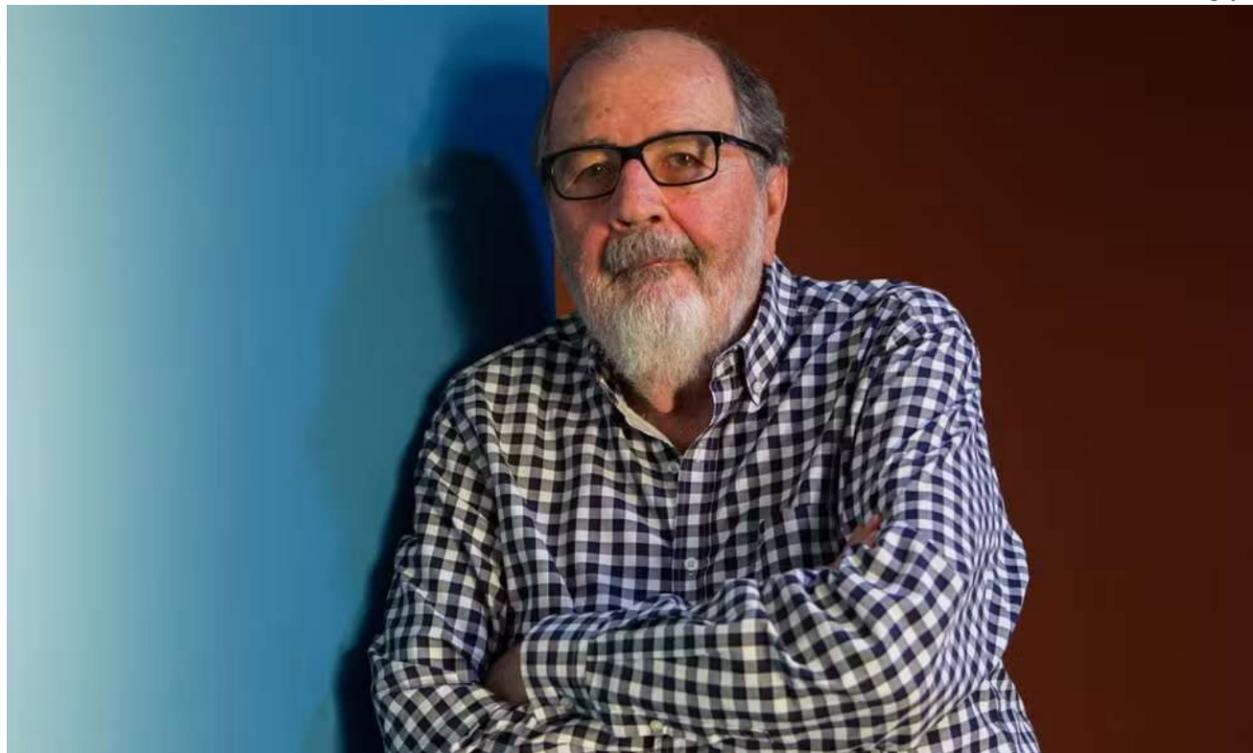
## FILMES MARCANTES

Ao longo da carreira, dirigiu mais de 20 filmes, incluindo produções como Xica da Silva (1976), Bye Bye Brasil (1980), Tieta do Agreste (1995) e Deus É Brasileiro (2003). Seu último longa-metragem, O Grande Circo Místico (2018), foi inspirado na obra do poeta Jorge de Lima.

## RECONHECIMENTO E HOMENAGENS

Em 2012, Cacá Diegues foi homenageado no Grande Prêmio de Cinema Brasileiro, realizado no Theatro Municipal do Rio de Janeiro. Já em 2016, teve sua trajetória celebrada no Carnaval, sendo enredo da escola de samba Inocentes de Belford Roxo.

Ele foi casado com a produtora de cinema Renata Almeida Magalhães



desde 1981 e teve quatro filhos, dois deles do relacionamento com a

cantora Nara Leão. Além dos filhos, deixa três netos. Em 2018, tornou-se

membro da Academia Brasileira de Letras, ocupando a cadeira número

sete, que já pertenceu ao cineasta Nelson Pereira dos Santos.

## ESPORTE

## F1 revela motivo de retirada do ponto por volta mais rápida

Divulgação

A Fórmula 1, em nota, revelou os motivos que justificaram a retirada do sistema de ponto extra por volta mais rápidas nas corridas. A pontuação estava em vigor desde 2019 e causou polêmica no GP de Singapura, o que gerou debate para a sua retirada.

O sistema anterior foi introduzido para permitir uma batalha pela volta mais rápida entre equipes e pilotos, agitando o final das corridas. Mas o problema era que o ponto de bônus geralmente ia para o vencedor da corrida com uma liderança inatacável ou para um piloto mais lento que fazia uma troca de pneus

gratuita.

Na verdade, o maior problema era que alguém fora dos 10 primeiros poderia aproveitar a oportunidade e ainda assim não obter nenhum ponto, enquanto alguém na liderança estava realmente perdendo, mesmo sendo mais rápido no geral do que seus rivais.

Sem mencionar o fato de que as equipes muitas vezes estavam jogando, pois tentavam superar um de seus adversários imediatos por motivos táticos.

Na maioria dos casos, não se tratava realmente de quem era o mais rápido na pista, mas de quem estava no lugar certo na

hora certa para fazer a melhor volta da corrida com uma troca de pneus livre.

E o GP de Singapura de 2024 foi um exemplo perfeito disso, quando Daniel Ricciardo recebeu a chance da RB como presente de despedida, mas também roubou pontos do rival de Max Verstappen no campeonato, Lando Norris, que acabou vencendo a corrida.

Pouco tempo depois, a F1 decidiu abolir a polêmica regra para este ano, de modo que nenhum ponto de bônus será concedido para a volta mais rápida em uma corrida. Embora a categoria tenha



dito em um artigo recente que a regra teve alguns benefícios positivos, ela também admitiu que havia muita margem para evasão, o que era, portanto, contraproducente para o objetivo original. “Embora muitos pilo-

tos ainda estivessem se esforçando no final da corrida para tentar obter essa recompensa, ou até mesmo fazendo trocas extras de rodas, isso também abriu a possibilidade de alguém fora do top 10 sair e tirar o ponto de ou-

tro piloto, e eles próprios não o conseguiram”.

“E como o bônus às vezes era um assunto controverso, foi tomada a decisão de removê-lo do sistema de pontos a partir deste ano”, explicou a F1.

# Gazeta

Alameda do Contorno, 1508, Qd. 37, Lt. 05,  
Santo Antônio, CEP: 74.853-120, Goiânia-GO

**DIRETOR PRESIDENTE**  
Adão dos Reis Gonçalves  
adao@gazetadoestado.com.br

**VICE PRESIDENTE**  
Nana Gonçalves  
nana@gazetadoestado.com.br

**COMERCIAL**  
Tel: (62) 3249-8883  
comercial@gazetadoestado.com.br

**PUBLICAÇÃO LEGAL**  
Tel: (62) 3249-8883  
editais@gazetadoestado.com.br

**REDAÇÃO**  
redacao@gazetadoestado.com.br

**DISTRIBUIÇÃO**  
go@gazetadoestado.com.br  
df@gazetadoestado.com.br

**DIAGRAMAÇÃO**  
GT Designer

**DIREÇÃO DE JORNALISMO**  
Adão Gonçalves  
MTB 3719/GO

**EDITOR DE REPORTAGEM**  
Eube Messias  
MTB 3720/GO  
eube.messias@gazetadoestado.com.br

# realce

EMI MARTINS  
emilemartins@gmail.com



## “Essa é a pele de um assassino, Bella”

A ColourPop retorna ao universo de Crepúsculo com uma nova coleção de edição limitada inspirada no filme “Lua Nova”. A linha traz tons quentes e intensos que remetem às icônicas cenas da saga, combinando vermelhos sedutores, laranjas vibrantes e dourados sofisticados para criar visuais dignos de vampiros. A coleção completa inclui: Paleta de Sombras New Moon (15 cores); Super Shock Shadow (sombrias cremosas); Bella Lip Kit (lápis labial e batom em tons marrons); Lip Kit, You Can't Trust Vampires (lápis labial e batom em tons vermelhos); Multichrome Shadow Stix (bastão de sombra cremoso com efeito multicromático); Ultra Glossy Lip (gloss perolado); SOL Glow Oil (iluminador corporal).



## Lilás? Será que dá certo?

Nos últimos anos, algumas cores de pó facial tomaram conta das redes sociais. Depois do pó banana, o translúcido amarelo, e do viral Beauty Pink Powder, lançado em 2024 pela marca de Karen Bachini, uma nova tonalidade entrou em cena em 2025: o pó translúcido lilás. Lançado pela marca norte-americana Huda Beauty, da influenciadora Huda Kattan, o pó foi pensado para peles com subtom frio, ajudando a neutralizar tonalidades amareladas ou corrigir o tom da base.



## Perfeito para as clean girl

O Peptide Lip Shape, da Rhode, combina tons suaves com tecnologia de cuidados avançados para realçar os lábios. Mais cremoso e mais uniforme do que um delineador comum, ele desliza para criar um efeito de contorno e fornece ingredientes eficazes que melhoram visivelmente o volume dos lábios.



## Linha de cuidados depilatórios

A depilação é uma escolha para muitas mulheres brasileiras, e uma coisa é fato: ela incomoda antes, dói durante e deixa marcas depois. Partindo dessa tensão social em que a dor da depilação é uma realidade de quem escolhe se depilar, Cuide-se Bem, marca do Boticário, expande mais uma vez sua atuação em novas categorias e lança a nova linha Cuide-se Bem Doçura na Pesseguira, com itens que garantem uma pele lisinha, hidratada e cheirosa para a consumidora que deseja superar o amargo da depilação sem abrir mão da doçura de uma pele lisinha. Os sete produtos da linha contam com fórmulas compostas de ingredientes naturais, são veganos, cruelty free e dermatologicamente testados. Confira: Creme Hidratante Depilatório Corporal; Creme Deslizante para Lâmina; Sérum Uniformizador; Creme Esfoliante Intenso; Loção Hidratante Corporal; Sabonete em barra; Body Splash.

## Máscara de cílios colorida

A máscara para cílios Cherry da Vizzela promete valorizar o olhar com sua pigmentação bordô, ideal para destacar olhos castanhos claros e esverdeados. O produto conta com a tecnologia “no panda”, que evita manchas ao longo do dia e permite remoção prática com água morna, tornando uma película. Com aplicador big, a máscara oferece curvatura e volume.



## Cachos definidos

O Refresh Absolu é um Spray para cabelo cacheado ativador de cachos. Enriquecido com Mel de Manuka e Ceramida, proporciona renovação, revitalização e hidratação capilar, reativando a definição do cabelo entre lavagens, além de reduzir o frizz em cabelos cacheados e proporcionar mais brilho ao cabelo. Fórmula livre de sulfato, parabeno e óleo mineral.

### EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE 2025/960048 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

**CARLA SOBRERA UMINO**, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na JUCESP sob nº 826, autorizada pelo credor fiduciário **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio da **CESP PATRIMÔNIO - FR. CNPJ: 00.000.000/01-91**, faz saber aos interessados que apresenta edital de licitação e interessado possa, nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência de matrícula nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro no território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público prego por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(s) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade ELETRÔNICA, captando lances “on-line”, através do portal [www.lanceonline.com.br](http://www.lanceonline.com.br), em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia 19 de março de 2025, a partir das 10h00min, ocasião em que, se, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO**, no dia 26 de março de 2025, a partir das 10h00min, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2º leilão. **01. DA HABILITAÇÃO** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetuada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMOS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção **habilitação**, depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste **EDITAL**. **02. DOS LANCES** Os imóveis serão anunciados por lances e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encorajados no modo escalonado até o nome do lote, havendo lances nos 3 minutos antecedendo ao horário de encerramento do leilão, sendo assegurado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do **artigo 21 da resolução nº 286/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, em caráter ad hoc e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A.** e **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como das custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração na posse, na forma do **artigo 30, da lei nº 9.514/97**. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lance ofertado, interessado assunido os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **03. DOS DEBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS**. Existentes valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A.** ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão. É de responsabilidade do **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail [atendimento@lanceonline.com.br](mailto:atendimento@lanceonline.com.br). Não serão aceitados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** No caso de débitos que estejam sendo cobrados na via judicial, a **BANCO DO BRASIL S.A.** avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. **04. DA LEILOEIRA O ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da venda vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. **05. DO ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contadas a partir da data do envio dos dados bancários. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail [atendimento@lanceonline.com.br](mailto:atendimento@lanceonline.com.br), com identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Recorrendo a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do Banco do Brasil S.A. a título de multa, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) e a comissão da leiloeira. **06. DA DESISTÊNCIA O ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este a critério do Banco do Brasil S.A. ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis a espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 721, inciso II, do Código de Processo Civil, e a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser considerada desistente. **07. DA DESISTÊNCIA O ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este a critério do Banco do Brasil S.A. ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis a espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 721, inciso II, do Código de Processo Civil, e a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser considerada desistente. **08. DA DESISTÊNCIA O ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este a critério do Banco do Brasil S.A. ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis a espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 721, inciso II, do Código de Processo Civil, e a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser considerada desistente. **09. DA CONTRATAÇÃO** O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para a registro, por conta do arrematante/fiduciante. O **ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da venda vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. **10. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE** É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão **INTERVIÇOS** e ao IAUDEM, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e lote, hipótese em que o credor também se responsabiliza pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. **12. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **13. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **14. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **15. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **16. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **17. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **18. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **19. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **20. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **21. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **22. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **23. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **24. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **25. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **26. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **27. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **28. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **29. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **30. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **31. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **32. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **33. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **34. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **35. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **36. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **37. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **38. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **39. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **40. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **41. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **42. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **43. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **44. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **45. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **46. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **47. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **48. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **49. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **50. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **51. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **52. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **53. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **54. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **55. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **56. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **57. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **58. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **59. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **60. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **61. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **62. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **63. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **64. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **65. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **66. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **67. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **68. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **69. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **70. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **71. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **72. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **73. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **74. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **75. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **76. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **77. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **78. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **79. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **80. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **81. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **82. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **83. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **84. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **85. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **86. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **87. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **88. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **89. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **90. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **91. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **92. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **93. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **94. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **95. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **96. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **97. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **98. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **99. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **100. DO ARREMATANTE** vencedor deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato

## GERAL

# Rafael Lara toma posse para segundo mandato na OAB-GO

A cerimônia também empossou os conselheiros do Conselho Seccional e do Conselho Federal

A REDAÇÃO - A nova gestão da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OAB-GO), liderada pelo presidente reeleito Rafael Lara Martins, tomou posse na sexta-feira (14), em cerimônia realizada no Centro de Cultura, Esporte e Lazer (CEL) da OAB/Casag, em Goiânia. O evento reuniu a advocacia goiana, representantes dos Três Poderes e da sociedade civil, marcando o início do triênio 2025-2027.

Rafael Lara se tornou o mais jovem e o primeiro advogado trabalhista reeleito para a presidência da OAB-GO. Ele estará acompanhado por Thales Jayme (vice-presidente), Talita Hayasaki (secretária-geral), Thaís Sena de Castro (secretária-geral adjunta) e David Soares



Divulgação

(diretor-tesoureiro).

A presidência da Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás (Casag) foi assumida por Eduardo Cardoso Jr., com Larissa Bareato (vice-presidente),

Chrissia Bandim (secretária-geral), Ivan Trindade (secretário-geral adjunto) e Rodrigo Guedes (tesoureiro). Já a Escola Superior da Advocacia de Goiás (ESA) será coman-

dada por Rodrigo Lustosa e sua equipe, que inclui Dyellber Araújo, Margareth Freitas, Diego Vilela e diretores-adjuntos.

Entre as autoridades presentes estiveram o pre-

sidente da OAB Nacional, Beto Simonetti; o presidente do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO), Leandro Crispim; o presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), Luiz Cláudio Braga; o presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT18), Eugênio José Cesário Rosa; e o governador em exercício, Daniel Vilela.

## FOCO EM MODERNIZAÇÃO E SUPORTE À CLASSE

A nova gestão aposta na inovação com projetos que transformem a seccional em um hub de apoio a startups jurídicas e ofereçam cursos sobre inteligência artificial e novas tecnologias. Também serão implementados programas de reestruturação para escritórios mais antigos e suporte técnico na Casag para o uso de ferramentas do judiciário.

Para a advocacia em início de carreira, será lançada uma trilha de primei-

ros passos na advocacia, com cursos on-line pela ESA-GO. Outro destaque é a inclusão: será criado um programa para apoiar a conciliação entre advocacia e maternidade.

A gestão também garantirá plantões presenciais da Comissão de Direitos e Prerrogativas em unidades do sistema de justiça e segurança pública. Além disso, buscará assegurar que os honorários da advocacia dativa sejam pagos no mesmo ano de protocolo.

## CONSELHOS SECCIONAL E FEDERAL

A cerimônia também empossou os conselheiros do Conselho Seccional e do Conselho Federal. Os novos conselheiros federais são Anna Vitória Gomes Caiado, Ariana Garcia, Marcos César Gonçalves de Oliveira, Pedro Paulo Medeiros, Thaís Inácia de Castro e Wandir Allan, que representarão a advocacia goiana em nível nacional.

## PESQUISA

# Governo de Goiás reajusta bolsas de mestrado e doutorado

O Governo de Goiás, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (Fapeg), anunciou um reajuste de 10% nas bolsas de mestrado e doutorado, que passam a valer R\$ 2.310 e R\$ 3.410, respectivamente. A medida entra em vigor a partir de abril e representa um investimento de R\$ 12,4 milhões. O anúncio foi feito pelo governador Ronaldo Caiado na semana passada, durante a cerimônia do Prêmio Goiano de Ciência, Tecnologia e Inovação, e reforça o compromisso da atual gestão com o fortalecimento da pesquisa científica no estado.

Além do reajuste, o Governo de Goiás lançou o Edital 04/2025, que oferta 150 bolsas para pesquisadores em programas de

pós-graduação do estado. São 100 vagas para mestrado, com duração de 24 meses, e 50 para doutorado, com duração de 48 meses. As bolsas serão concedidas a alunos matriculados em instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, com programas reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

O presidente da Fapeg, Marcos Arriel, destacou a importância do aumento nos valores das bolsas e do novo edital para a consolidação da pesquisa científica no estado. “Esse investimento fortalece a formação de novos pesquisadores e incentiva a produção de conhecimento em Goiás. O governo tem garantido os recursos necessários para que a



Fapeg

Com reajuste de 10%, bolsas da Fapeg para mestrado e doutorado superam as do governo federal

ciência goiana continue avançando e gerando impacto na sociedade”, pontuou.

Já o diretor Científico e de Inovação da Fapeg,

Cláudio Leles, ressaltou o impacto do reajuste para os pesquisadores. “A valorização das bolsas proporciona melhores condições para que os pós-gradu-

andos se dediquem exclusivamente às suas pesquisas, impulsionando a qualidade e a competitividade da produção científica no estado”. Com

a medida, as bolsas da Fapeg passam a superar as concedidas pelo governo federal, que seguem em R\$ 2.100 para mestrado e R\$ 3.100 para doutorado.

O Edital 04/2025 será executado em três etapas. As instituições de ensino superior devem encaminhar a distribuição das cotas de bolsas entre seus programas de pós-graduação. Em seguida, cada programa conduzirá seu processo seletivo interno e informará os resultados à Fapeg. Por fim, os pesquisadores selecionados deverão apresentar a documentação necessária para a concessão das bolsas por meio da plataforma Charles Darwin. O edital completo está disponível no site da Fapeg ([goias.gov.br/fapeg](http://goias.gov.br/fapeg)) na aba “Acesso Rápido/Editais”.

## SEGURANÇA

# Começa construção de muro nas unidades prisionais de Rio Verde

Divulgação

Toda a fabricação dos blocos e a construção do muro serão realizadas com mão de obra carcerária das unidades

**A REDAÇÃO** - As obras para a construção do muro de segurança que fechará o perímetro das unidades prisionais de Rio Verde começaram nesta semana, sob responsabilidade da Polícia Penal de Goiás (PPGO). A estrutura contará com 1.385 metros lineares e 5 metros de altura, cobrindo uma área de 6.925 metros quadrados na zona rural do município. O investimento total é de aproximadamente R\$ 2 milhões.

O projeto resulta de uma parceria entre o Governo de Goiás e o Conselho da Comunidade de Rio Verde, com previsão de conclusão em até 12 meses. Segundo Vivaldo José Ferreira Neto, coordenador da 6ª Regional da PPGO, a mão de obra utilizada será composta por detentos das unidades locais. “Desta forma, promovemos a ressocialização dos detentos por meio do trabalho e redu-



zimos os custos de construção”, destacou.

O muro cercará as seguintes unidades: Unidade Prisional Regional,

Casa de Prisão Provisória, Semiaberto, Posto Avançado de Monitoramento (PAM), Cartório Central e a sede da Coordenação

Regional.

“O muro vai aumentar a proteção do perímetro, dificultar eventuais tentativas de fuga e

garantir maior controle da área externa por parte dos policiais penais. Será mais segurança para a população e para o sis-

tema prisional”, explicou Rodrigo Dias Nascimento, diretor da Unidade Prisional Regional (UPR) de Rio Verde.



**CORA FERNANDES**  
corafnd@gmail.com



**ESSE TRABALHO VAI SER O MAIOR DESAFIO DA SUA VIDA.”**

## CINEMA

### QUE ISSO, UM FILME?

#### O AMOR DÁ TRABALHO

Em “O Amor Dá Trabalho”, malandro e aproveitador, Anselmo (Leandro Hassum) morre e acaba ficando preso no limbo. Para garantir seu lugar no céu, ele precisa praticar uma boa ação e bancar o cupido, pois recebe a missão de unir um homem (Bruno Garcia) e uma mulher (Flávia Alessandra) com personalidades muito divergentes.

#### CORA INDICA

Sim, ‘O Amor Dá Trabalho’ é uma mistura de clichês e o roteiro é uma colcha de retalhos de outras histórias famosas, mas tudo é bem amarradinho com o jeitinho brasileiro, entregando um filme acima da média. O filme mais divertido em anos do Leandro Hassum. Com uma direção segura e didática, McHaddo consegue tirar o melhor timing cômico dos seus atores

e misturar drama e a comédia na maneira certa, com o intuito de fazer a audiência rir e se emocionar ao mesmo tempo. O mais divertido do filme é que ele não se leva a sério, e Hassum tem sua oportunidade de brilhar como uma versão masculina de Oda Mae Brown (Whoopi Goldberg), do clássico ‘Ghost: Do Outro Lado da Vida’. Ele abraça o personagem e tem tiradas cômicas que vão fazer a plateia cair no riso, como no momento em que ele sussurra no ouvido de uma freira.

#### FICHA TÉCNICA

**Título:** O Amor Dá Trabalho  
**Ano produção:** 2019  
**Dirigido por:** Ale McHaddo  
**Estreia:** 29 de Agosto de 2019  
**Duração:** 100 minutos  
**Classificação:** 12  
**Gênero:** Comédia/Romance  
**Países de Origem:** Brasil



RASTREIO DA VERSÃO DIGITAL



# PUBLICIDADE LEGAL

(62) 3249-8883 - EDITAIS@GAZETADOESTADO.COM.BR



ASSINADO ELETRONICAMENTE  
POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL  
CONFORME LEI 13.818/2019



VERIFICAÇÃO  
ACESSO: VERIFICADOR.ITI.GOV.BR

**Arena Leilão**  
on line

**Oportunidade**  
Fazenda no Mato Grosso  
c/ área de 447.7000 hac.




SAIBA MAIS

1º Leilão Lance Mínimo: R\$ 5.962.232,88 Abertura: 22/01/2025 - 14:00 Encerramento: 24/01/2025 - 14:00	2º Leilão Lance Mínimo: R\$ 2.981.116,44 Abertura: 24/01/2025 - 14:00 Encerramento: 20/02/2025 - 14:00
---	---

[www.arenaleilao.com.br](http://www.arenaleilao.com.br) - @arenaleilao.ofc

24h

**PAX BOM JESUS**  
SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CREMAÇÃO

- Serviços funerários e cremação;
- Construção e reforma de túmulos;
- Planos de assistência familiar;
- Fotos de porcelana;
- Coroas de flores.

61 3622-7879 / 61 9 9985-7978  
Av. Alfredo Nasser Qd.70 Lt.1/3 P.E.D. I



**ATENÇÃO GESTOR** (Lei Nº 14.230/2021)  
**PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS**

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação dos múltiplos atos e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em **JORNAL DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

Gazeta abra legal



**INDEPENDÊNCIA É TUDO!**

Gazeta do Estado

Somos Impresso  
Somos Digital  
Somos Conteúdo

prefeitura de Goiânia promove o Café Sinfônico



144620

# NEM CHEGAMOS E JÁ VIRAMOS NOTÍCIA!

CANAL 6.1 EM GOIÂNIA



TV ATUAL



NEWS

A PRIMEIRA TV NEWS ABERTA DO BRASIL

# CORTE



**MARIA REIS**  
mariareisjornalista6@gmail.com

## DOIS TEMPOS

**1.** Sábado cultural no Sesc Centro - Hoje, sábado, 15 de fevereiro, para quem busca uma programação diferente, o Sesc Centro oferece ao longo do dia, uma série de atividades gratuitas e para todas as faixas etárias. As atrações são de classificação livre e serão realizadas durante os períodos matutino e vespertino. Na programação, estão incluídas atividades como feira de artesanato, roda de conversa e espetáculo teatral para as crianças. A primeira ação acontece às 10h, na biblioteca e será o Sarau Bibliofuscoteca, um espaço cultural itinerante montado dentro de um Fusca de 1970.

**2.** Das 9h às 17h, acontece a primeira edição de 2025 da Feira de Artesanato e Arte Popular do Sesc Centro, no Hall de Entrada e na Sala Multiuso. A feira contará com a participação de três mestres artesãos, sete artesãos e 12 artistas populares do Estado. Às 14h, a biblioteca receberá uma roda de conversa com Elizabeth Abreu Caldeira Brito, escritora e mestre em Letras e Crítica Literária. Já às 15h, a criançada poderá se divertir com o espetáculo "Corinha no Cerrado das Maravilhas", da Cia Flor do Cerrado. O espetáculo é uma homenagem poética à escritora.

Divulgação



## ANFITRIÃS

Alessandra Louza, CEO do Grupo Flamboyant e presidente do Flamboyant Instituto, compartilhou suas experiências de mercado, no primeiro encontro do LIDE Mulher de 2025, ocorrido no lounge Vitrine Flamboyant, espaço dedicado a projetos especiais, no piso 3 do shopping Flamboyant. Na foto, Alessandra Louza e Ana Flavia Canedo, presidente do LIDE Mulher

## VITRINE

### VOCÊ SABIA?

Use lápis grafite ou universal para conseguir sobancelhas naturais.

### ESQUENTA CARNAVAL

Todos os sábados do mês de fevereiro, no Plaza D'Oro Shopping serão dedicados ao esquentar de carnaval, com muito samba e pagode. Os shows serão realizados na Praça de Alimentação, a partir das 13h. Hoje,

Divulgação



## FEIJOADA COM SAMBA

A subgerente do hotel Ibis Styles Goiânia, no Shopping Estação, Livia Andrade, o chef André Marques e a gerente do hotel, Marília Oliveira estavam na Feijoada com Samba, realizado no restaurante Fio da Meada, do hotel, na modalidade buffet. A tarde de feijoada contou com quatro versões do prato símbolo do Brasil: feijoada completa, feijoada vegetariana, feijoada light e feijoada cassoulet (feijoada francesa), além de uma variedade de acompanhamentos quentes, saladas e sobremesas

Divulgação



## CIRCUITO MUSICAL

Maria Eugênia e Cláudia Vieira, duas das mais consagradas vozes da música em Goiás, iniciaram em outubro de 2024, um Circuito Musical que passa por 12 municípios do interior do Estado, em unidades do Instituto Federal Goiano. Na terça-feira (18), às 20h, será no Instituto Federal Goiano - Campus Rio Verde. A turnê pelo interior do Estado conta com o patrocínio da Equatorial Energia, por meio do Programa Goyazes, a entrada é gratuita.

Divulgação



## ANFITRIÕES

A Villa Erva Docce, localizada a 120 km de Goiânia, foi o cenário para o encontro da The Global Nomads, um seleto grupo de hoteleiros de luxo de diversas partes do mundo, reunindo prestigiadas marcas internacionais. Os diretores da Ellystur Viagens, Ellis Mendes, Altair Fernandes e Cristina Arataque fizeram as horas aos convidados

Divulgação



## PARA RIR

Neste sábado (15) e domingo (16), de fevereiro, às 19h, o Teatro Goiânia recebe a Cia Os Melhores do Mundo, com o espetáculo Misticismo! sob a produção local da Cultura do Riso. Ingressos à venda pelo site (<https://culturreervas.com/mm>)

Divulgação



## CONVIDADA DE HONRA

Na sexta-feira (14), a arquiteta, Cláudia Oliveira foi convidada de honra, de um bate-papo sobre mulheres, ocorrido no Chá com GI Multimarcas, no Setor Marista. O encontro teve como pano de fundo, música boa e regado com bons drinks

sábado (15), será a vez da banda Thron, e no sábado (22), o pagode e o samba fica por conta da Vixi Maria,

### ENSAIO ABERTO

Logo mais, a partir das 16h, o Mafuá Burger, no Setor Sul, recebe a segunda edição do Ensaio Aberto, evento que celebra a música popular brasileira com um repertório especial de pré-Carnaval. O encontro contará com a participação de diversos artistas goianos. A proposta

do evento, idealizado por Lucas Ribeiro, é unir diferentes estilos musicais em um ambiente descontraído e interativo, proporcionando uma experiência única para o público. Mais informações no Instagram @lucaseoscaras.

### SHOW HUMORÍSTICO

Hoje, sábado, 15 de fevereiro, o Teatro Agostiniano abre suas portas às 20h, para o humorista Índio Behn apresentar o espetáculo "Tratamento de Choqué",

interpretando a Doutora Rosângela. Ingressos no Sympla.

### ADOTA PET

Neste sábado (15), das 14h às 17h30, o Passeio das Águas Shopping, em parceria com a ONG Focinho Caridoso, promove a segunda edição do Adota Pet. O evento acontece na entrada da loja Petz e reunirá nove animais à espera de um novo lar. Todos os pets já estão castrados, vacinados e vermifugados, prontos para encontrar uma família.

# GASTRONOMIA

## BERINJELA RECHEADA COM PROTEÍNA DE SOJA

### INGREDIENTES

1 berinjela média  
1/2 xícara de chá de proteína de soja (50 gramas)  
Suco de 1 limão  
1 dente de alho  
1/2 cebola pequena  
3 colheres de sopa de creme de ricota (130 gramas)  
1 tomate pequeno  
2 fatias de mussarela  
Azeite de oliva a gosto  
1 colher de chá de sal (ou a gosto)  
1/4 de colher de chá de pimenta-do-reino (ou a gosto)  
1 colher de chá de páprica defumada (ou a gosto)  
Orégano a gosto para finalizar

### MODO DE PREPARO

Coloque a proteína de soja de molho em água com o suco do limão e deixe hidratar por 15 minutos. Enquanto isso, descasque e pique o alho e a cebola em cubinhos. Lave o tomate e pique-o em cubos. Reúna todos os ingredientes na bancada; Envolve a berinjela com papel-toalha bem molhado, coloque-a em um prato e leve ao micro-ondas por uns 4 minutos para cozinhar. Espete um garfo no legume: se entrar com facilidade é porque está cozida e no ponto; Descarte o papel-toalha e, com cuidado para não se queimar, corte a berinjela ao meio no sentido do comprimento. Retire o miolo com a ajuda de uma colher e descarte-o. Reserve as duas metades; Escorra a proteína de soja com uma peneira e, em seguida, esprema-a bem com as mãos para retirar todo o excesso de água; Aqueça um fio de azeite em uma panela e refogue a cebola e o alho até murcharem, por



cerca de 3 minutos. Adicione a proteína de soja escorrida, tempere com sal, pimenta-do-reino e páprica, e misture bem para incorporar os sabores; Junte o tomate picado e refogue tudo por mais 6 minutos, mexendo de vez em quando. Se começar a grudar no fundo da panela, adicione um pouco de água para liberar os

sabores; Prove o recheio e ajuste o sal e os temperos, se necessário. Refogue por mais 2 minutos. Desligue o fogo e misture o creme de ricota, deixando o recheio cremoso; Regue as metades das berinjelas com um fio de azeite e recheie-as com a mistura de proteína de soja;

Acomode as fatias de mussarela por cima e finalize com o orégano. Coloque as berinjelas em um refratário e leve ao forno preaquecido a 180 °C e asse até o queijo derreter, cerca de 20 minutos; Retire do forno e sirva essa delícia! Um arroz fresco soltinho combina perfeitamente com esse prato.

O ÚNICO DIÁRIO QUE CIRCULA NA CAPITAL E NO INTERIOR,  
ATENDE A LEI DE PUBLICAÇÃO LEGAL



**Leia e anuncie!**

61 3356-8886 (DF) - 62 3249-8883 (GO)  
63 3028-7777 (TO) - 64 3453-8883 (GO)